

20/11/13



020/004487/13
NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

162
Aycram Santos Oliveira
Mat. 241.803-8

[Handwritten signature]

02º TERMO ADITIVO A ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E URBI NETWORK LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDOR E LINK DE ACESSO POR FIBRA ÓTICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, **César Augusto Barbiero**, brasileiro, casado, auditor fiscal, RG nº 26642302-9, CPF nº 977125409-10;

CONTRATADA: URBI NETWORK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.036.968/0001-30, com sede na Rua Cel. Moreira César, nº 229, sala 1502, Icaraí, Niterói/RJ, neste ato representado por **Marcos Gomes Pinto Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 88106473-5, expedido pelo CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº 599381377-68, com endereço na Rua Eduardo Luiz Gomes, 130, Centro, Niterói/RJ.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço Nº 001/2013, conforme processo nº 020/004487/2013, Pregão Presencial de nº 014/2012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, bem como às seguintes cláusulas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1/4
[Handwritten signature]

20/11/13



020/004487/13
NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

163
Aycram Santos Oliveira
Mat. 241.003-8

Handwritten signature

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de hospedagem de servidor e link de acesso por fibra ótica, conforme Ordem de Execução de Serviço N° 001/2013 por mais 12 (doze) meses, conforme art.57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (meses) meses, a contar da data de 06 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 84.499,92 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 4.916,66 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) corresponde à hospedagem do servidor e R\$2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) pelo link de acesso por fibra ótica, totalizando um valor mensal de R\$7.041,66 (sete mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A classificação das despesas previstas na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma: Programa de Trabalho: 2101.04.126.0001.2207; Fonte: 108; Código da Despesa: 33903900

Handwritten signatures in blue ink

Handwritten signature at the bottom of the page

20/11/13



020/004487/13
NITERÓI
PREFEITURA

269
Aycram Santos Oliveira
Mat. 241.603-8

lws

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre Ordem de Execução de Serviço N° 001/2013, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93, na Lei Federal n° 10.520/02, bem como no Processo Administrativo n° 020/004487/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

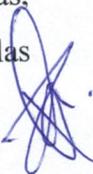
1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ordem de Execução de Serviço N° 001/2013, bem como no 01° Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo obrigação da CONTRATADA manter os mesmos requisitos de habilitação, conforme verificados no procedimento de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.




3/4



20/11/13

Niterói, em 06 de janeiro de 2015.



CESAR AUGUSTO BARBIERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

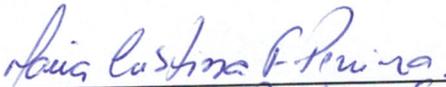


MARCOS GOMES PINTO FERREIRA
URBI NETWORK LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: DANIEL LUIT DAROCHA VAZ
CPF: 119.176.547-40
RG n.º: 21.301.859-1



NOME: Maria Custina Ferreira
CPF: 845560727.00
RG n.º: 07.140.845-3

